



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

*Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6,
Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefone: (86) 3215-5640; Fax (86) 3215-5643.
www.ufpi.br/praec ses.praec@ufpi.edu.br*

EDITAL Nº 05/2015 – PRAEC/UFPI

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA A RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA E ISENÇÃO DA TAXA DE ALIMENTAÇÃO NO RU

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), por meio da Coordenadoria de Assistência Comunitária (CACOM), responsável pela coordenação, execução e acompanhamento dos Programas que integram a política de assistência estudantil da Universidade Federal do Piauí (UFPI), estabelecem neste Edital as normas e critérios para seleção de candidatos aos benefícios de Residência Universitária (REU) e Isenção da Taxa de Alimentação no Restaurante Universitária (ITA).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A política de assistência estudantil executada pela UFPI, em consonância com as diretrizes normativas do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES (Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010), tem como finalidade propiciar ao aluno de graduação presencial desta Instituição de Ensino Superior (IES) em situação de vulnerabilidade social e econômica, a melhoria das condições de permanência na graduação, contribuindo para o desenvolvimento do desempenho acadêmico e agindo preventivamente nas situações de retenção e evasão.

Cláudia

2 DOS BENEFÍCIOS E QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 Os benefícios da assistência estudantil disponibilizados pela UFPI neste Edital, considerando todos os *Campi*, são os seguintes:

- Isenção da Taxa de Alimentação – ITA;
- Residência Universitária – REU dos *Campi* de Teresina, Floriano, Picos e Parnaíba;
- Residência Universitária do Centro de Ciências Agrárias/CCA/Teresina: destinada exclusivamente aos estudantes dos cursos de graduação em Engenharia Agrônômica e Medicina Veterinária.

2.2 Quantitativo de vagas para os benefícios em cada Campus:

CAMPUS	BENEFÍCIO	VAGAS DISPONÍVEIS
CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA (TERESINA)	REU	Masc. 06 Fem. 04
	REU-CCA*	Masc. 15 Fem. 16
	ITA	Ilimitadas
CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL (FLORIANO)	REU	Masc. 04 Fem. 03
	ITA	Ilimitadas
CAMPUS PROFA. CINOBELINA ELVAS (BOM JESUS)	ITA	Ilimitadas
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS (PICOS)	REU	Masc. 04 Fem. 03
	ITA	Ilimitadas
CAMPUS MINISTRO REIS VELOSO (PARNAÍBA)	REU	Masc. 03 Fem. 03
	ITA	Ilimitadas

* Obs.: A inserção dos estudantes contemplados com vagas na Residência Universitária do Centro de Ciências Agrárias ocorrerá tão logo encerrados os últimos ajustes para o seu pleno funcionamento.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Serão realizadas no período de **17 a 27 de novembro de 2015** pelo sistema online na página eletrônica www.ufpi.br/praec, com o preenchimento do

questionário contendo informações acadêmicas e socioeconômicas. Após a conclusão desse procedimento, o sistema gerará um comprovante de inscrição cuja cópia deverá ser anexada à documentação a ser entregue. O comprovante original deverá permanecer com o aluno para acompanhamento do seu pedido, até o resultado final, que será divulgado nas páginas eletrônicas da UFPI e da PRAEC;

3.2 Na data da inscrição o estudante que pleitear vaga na Residência Universitária deverá estar com, no mínimo, 18 anos de idade completos.

4 DOS CRITÉRIOS

Para concorrer aos benefícios da PRAEC o aluno deverá ser procedente de famílias com renda de até um e meio salário-mínimo por pessoa, conforme Decreto nº 7.234 de 19.07.2010, além de atender aos critérios abaixo discriminados:

4.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial na UFPI em, no mínimo, 4 (quatro) disciplinas e/ou carga horária de 300 horas;

4.2 Para o estudante recém-ingresso na UFPI, o índice de rendimento acadêmico (IRA) semestral a ser considerado para análise pedagógica será o do início do semestre em vigência do benefício;

4.3 Para permanecer no benefício o(a) estudante deverá cumprir obrigatoriamente com os critérios estabelecidos pelo Serviço Pedagógico, conforme Termo de Concordância do Serviço Pedagógico a ser assinada no ingresso do benefício e a cada comprovação de vínculo semestral com a UFPI;

4.4 Será obrigatória a comprovação do vínculo com a UFPI semestralmente de todos os beneficiários do Programa de Assistência Estudantil, de acordo com prazos estabelecidos e divulgados nas páginas eletrônicas da UFPI e da PRAEC. A responsabilidade pela observância dos prazos é de inteira responsabilidade do

aluno. O não cumprimento acarretará em suspensão ou cancelamento do benefício;

4.5 Não ter concluído outro curso superior;

4.6 Não cursar concomitantemente outro curso superior em instituição pública ou privada;

4.7 A partir deste edital, os estudantes beneficiados por REU e ITA (antigos e novos beneficiários) poderão acumular o benefício (REU ou ITA) com 01 (uma) bolsa acadêmica por mérito de programas oficiais no âmbito da UFPI (Ex.: PIBIC, PIBID, MONITORIA, dentre outras);

4.8 Para o benefício da Residência Universitária, além da comprovação de vulnerabilidade social e econômica, o candidato deverá ser proveniente de município diferente do *Campus* onde se encontra matriculado, de outro Estado da federação brasileira, ou de outro país, desde que não estejam sendo atendidos por modalidades de bolsas e convênios específicos.

5 DOS PROCEDIMENTOS: SELEÇÃO; DOCUMENTAÇÃO; PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA.

5.1 DA SELEÇÃO

5.1.1 A seleção socioeconômica será realizada pela análise da documentação completa exigida neste edital e do questionário *online* preenchido pelo candidato;

5.1.2 Os candidatos selecionados aos benefícios que excederem ao número de vagas disponibilizadas neste edital (Art. 2º, item 2.2) comporão um Cadastro de Reserva, com validade até o próximo edital;

5.1.3 Serão realizadas entrevistas com os candidatos à Residência Universitária, e se necessário, visitas domiciliares e convocações no intuito de dirimir dúvidas relativas às informações prestadas, bem como quanto à documentação entregue;



5.2 DA DOCUMENTAÇÃO E PRAZOS

A documentação completa exigida para análise do pedido do benefício, cuja relação encontra-se em anexo a este Edital, deverá ser entregue no período de **17 a 30 de novembro de 2015**, (prazo para os candidatos de todos os *Campi*). A documentação deverá comprovar as informações contidas no questionário socioeconômico online.

5.3 DO LOCAL

5.3.1 O local de entrega dos documentos para os candidatos do *Campus* Ministro Petrônio Portela em Teresina será na recepção do Serviço de Benefício ao Estudante (SEBE), localizado no Bloco 14, em frente ao RU Central. Os candidatos dos demais *Campi* entregarão a documentação na Secretaria do respectivo Núcleo de Assistência Estudantil - NAE. No ato da entrega da documentação o candidato assinará, obrigatoriamente, uma lista de controle que confirmará a entrega dos mesmos;

5.3.2 A apresentação de documentação incompleta implicará no indeferimento sumário do pedido;

5.3.3 Não haverá conferência da documentação no ato da entrega, cabendo ao candidato cuidar para que todas as informações prestadas no cadastro referentes à renda familiar e às despesas sejam devidamente comprovadas, conforme solicitado na Relação de Documentos (**Anexo 1**).

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Os alunos selecionados aos benefícios serão comunicados pelo sistema de cadastro *online*, cujo acesso dar-se-á pelo número de protocolo gerado no ato da inscrição. O resultado da seleção para as vagas ofertadas bem como para o cadastro de reserva também será divulgado no mural da PRAEC/CACOM, nas

que

páginas eletrônicas da UFPI e da PRAEC e na Secretaria do respectivo Núcleo de Assistência Estudantil – NAE;

6.2 O prazo para divulgação do resultado da seleção será de até 45 dias, a contar do término do período de entrega da documentação, podendo ser prorrogado de acordo com o número de inscritos;

6.3 O aluno selecionado terá o prazo de 07(sete) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado no seu cadastro, no mural da PRAEC e nas páginas eletrônicas da UFPI e da PRAEC, para se apresentar ao Serviço de Benefício ao Estudante (SEBE, *Campus* de Teresina) ou à Secretaria do respectivo Núcleo de Assistência Estudantil – NAE (*Campi* fora de sede), onde serão adotadas as providências cabíveis para efetivação do seu ingresso no benefício solicitado. O descumprimento desse prazo caracterizar-se-á como desistência do pleito e, para a vaga, será chamado outro estudante do cadastro de reserva, por ordem de classificação.

7 FINANCIAMENTO PARA A ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A política de assistência estudantil é executada com recursos próprios da UFPI e oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil/PNAES/MEC, regulamentado pelo Decreto nº 7.234/2010.

8 CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	13 de novembro de 2015
Inscrições	17 a 27 de novembro de 2015
Entrega da documentação	17 a 30 de novembro de 2015
Entrevista/visita domiciliar	10 a 16 de dezembro de 2015
Divulgação dos resultados	Até 23 de dezembro de 2015

Calvo

9. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

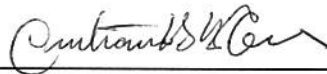
9.1 A Isenção da Taxa de Alimentação – ITA, que garante acesso gratuito aos restaurantes universitários da UFPI, não poderá ser acumulada com outros benefícios da PRAEC.

9.2 O candidato selecionado poderá ter, em qualquer época, o benefício suspenso/cancelado quando houver denúncia e constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induzam a um deferimento indevido. Todo o montante recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

9.3 Os alunos beneficiados por este Edital, no ato da assinatura do Termo de Compromisso, deverão se apresentar à equipe do Serviço Pedagógico da CACOM/PRAEC (em Teresina) ou dos NAEs nos *Campi* fora de sede.

9.4 O período de vigência deste edital será até a abertura de um novo edital no início do período letivo de 2016.

Teresina, 13 de novembro de 2015.



Prof. Dr^a. Cristiane Batista Bezerra Torres
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários/UFPI



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SERVIÇO DE BENEFÍCIO AO ESTUDANTE**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3 215 5645; Fax (86) 3215 5640;
e-mail ses.praec@ufpi.edu.br

ANEXO 01

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIOS

Comprovantes de renda: (cópias)

- Dois últimos contracheques mensais (mais recentes)
- Declaração do imposto de renda, relativo ao ano anterior ao pedido do benefício.
- Comprovante, do último, saque bancário, no caso de aposentadoria, pensão, auxílio-doença ou documento de concessão de seguro-desemprego.
- Comerciantes ou industriais: Cópia completa da declaração de imposto de renda de pessoa jurídica ou declaração emitida pelo contador com informação da renda, mensal e anual da empresa ou comércio.
- Declaração do sindicato com valor da renda média mensal, no caso de agricultores, pescadores, taxistas, etc (conforme natureza da atividade).
- Declaração emitida pelo empregador com valor de remuneração mensal, em caso de trabalho sem carteira assinada.
- Comprovante do recebimento de pensão alimentícia, mesada ou ajuda.
- Declaração de trabalhos eventuais e/ou bicos, constando o valor médio recebido mensalmente conforme modelo fornecido pela PRAEC. **(anexo 02)**
- Declaração para maiores de 18 anos, sem renda conforme modelo PRAEC. **(anexo 03)**
- Contrato de aluguel, caso possua imóvel alugado.
- Fotocópia do comprovante de recebimento de benefício do Governo Federal (bolsa Família).
- Comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada para os casos de pessoas portadoras de necessidades especiais, seja o próprio aluno ou familiares.

Comprovantes de despesas: (cópias)

- Contas de água, luz e telefone (as três) atualizadas, da casa da família e da casa onde o candidato está residindo (caso seja procedente de outro estado ou município).
- Boleto de pagamento de mensalidade escolar em caso de pessoa da família que estude em escola particular.
- Comprovante de pagamento de INSS, em caso de autônomo que contribua para a renda familiar.
- Comprovante de aluguel (contrato ou recibo constando CPF e RG do proprietário) caso resida em imóvel alugado
- Fotocópia da última prestação da casa, caso resida em imóvel financiada.
- Comprovante de pagamento do plano de saúde (boleto, carnê, contracheque) caso tenha plano de saúde particular ou via empresa.
- Receita médica mais comprovantes de despesa com medicamentos para pessoa da família que faça tratamento continuado.
- Cópia do carnê do IPTU da casa da família.
- Cópia de comprovante de pagamento de condomínio.
- Declaração do cedente, caso informe morar em casa cedida.
- Declaração referente ao uso diário de transporte coletivo intermunicipal.
- Carteira de trabalho, de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do candidato ao benefício: folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao

registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Quem nunca teve a carteira assinada deve apresentar cópia da folha da foto (frente e verso) e da 1ª folha destinada ao registro de Contrato de Trabalho. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem tirar cópia de todas, conforme orientação acima.

Documentação do Candidato: (cópias)

- Atestado de matrícula
- Histórico escolar do curso de graduação (para os veteranos)
- Certificado de conclusão do ensino médio
- CPF e Carteira de Identidade
- Atestado de óbito, caso refira falecimento dos seus responsáveis legais.
- CPF dos pais ou responsáveis.
- Comprovante de inscrição no benefício em 2015, emitido após a efetivação da inscrição no sistema online.
- Quadro da Composição Familiar (**anexo 04**)
- Justificativa da Solicitação (**anexo 05**)

Obs. Cabe ao candidato cuidar para que todas as informações prestadas no cadastro online sejam devidamente comprovadas. A apresentação de documentação incompleta implicará no indeferimento sumário do pedido, não cabendo recursos posteriores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SERVIÇO DE BENEFÍCIO AO ESTUDANTE
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14 . Telefones: (86) 215 5642/ 215 5645; Fax (86) 215 5640
ses.praec@ufpi.edu.br

ANEXO 02

DECLARAÇÃO RENDA - PESSOAL

Eu, _____, RG. N° _____,
CPF N° _____, residente e domiciliado à
Rua/Av. _____,
n° _____, bairro _____, cidade _____ declaro, junto à UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PIAUÍ, para fins exclusivos de comprovação de rendimentos perante o
Serviço Social da PRAEC, para concessão dos benefícios Bolsa de Apoio Estudantil - BAE,
Auxílio-Creche, Isenção da Taxa de Alimentação – ITA, Residência Universitária-REU,
exercer a informalmente a profissão de _____, recebendo salário ou
tendo renda média mensal de R\$ _____.

Cidade _____ Data ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO DECLARANTE (Conforme consta em RG)

Obs.: Uma declaração para cada pessoa da família que tem renda informal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SERVIÇO DE BENEFÍCIO AO ESTUDANTE
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG - 14 . Telefones: (86) 215 5642/ 215 5645; Fax (86) 215 5640

ANEXO 03

DECLARAÇÃO - MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA

Eu, _____, RG.
Nº _____, CPF Nº _____, residente e domiciliado à
Rua/Av. _____,
nº _____ bairro _____, cidade _____, declaro,
sob as penas da lei, junto a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, não exercer qualquer
tipo de atividade remunerada, não contribuindo para a renda familiar.

Cidade _____, Data ____/____/____

ASSINATURA DO DECLARANTE (Conforme consta em RG)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SERVIÇO DE BENEFÍCIO AO ESTUDANTE
 Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
 CEP 64049-550, SG – 14 . Telefones: (86) 215 5642/ 215 5645; Fax (86) 215 5640
scs.praec@ufpi.edu.br

ANEXO 04

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

NOME (somente o 1º nome)	Grau de parentesc o com o estudante	Cidade onde reside	Idade	CPF	Profissão	Renda mensal	Grau de instrução	Estuda em escola pública ou particular

Obs. Incluir todas as pessoas que contribuem ou são dependentes da mesma renda familiar, exceto o próprio solicitante do benefício.

Cidade: _____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do solicitante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SERVIÇO DE BENEFÍCIO AO ESTUDANTE
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14 . Telefones: (86) 215 5642/ 215 5645; Fax (86) 215 5640
scs.pracc@ufpi.edu.br

ANEXO 05

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

Justifique seu pedido incluindo todas as informações que julgar necessárias para a análise da sua situação:

Cidade: _____, de _____ de 20 _____

Assinatura do solicitante _____